



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 155/2018 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

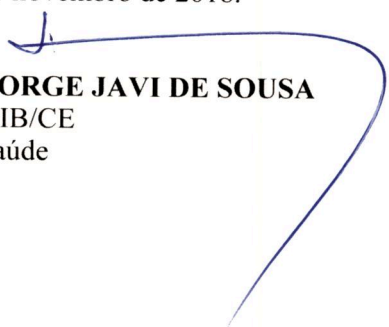
1. Portaria GM/MS de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Seção II – Das Políticas de Controle de doenças e enfrentamento de agravos de saúde – Art. 3º- Item IV- Política Nacional para Prevenção e controle do câncer;
2. A Portaria GM/MS de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde;
3. A Portaria SAS/MS Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Resolução Nº 20 da CIR de Fortaleza, datada de 14 de novembro de 2018, que aprova a renovação da habilitação do Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, localizado no município de fortaleza/CE, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON Exclusiva de Oncologia Pediátrica;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada – NUESP/COPAS/SESA, à renovação da habilitação do HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON Exclusiva de Oncologia Pediátrica, constante no processo Nº 6130872/2018, às folhas 413.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº. 20/2018 CIR de Fortaleza, que trata da renovação da habilitação do HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, estabelecimento público estadual, localizado no município de Fortaleza, com CNES Nº 2563681 e CNPJ Nº 07954571/0038-04, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON Exclusiva de Oncologia Pediátrica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2018.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS